

## Portaria Nº 09/2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 243 da Constituição Estadual, combinados com o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e,

Considerando que o Pólo de Educação em Saúde Coletiva do Rio Grande do Sul, instância de articulação dos órgãos formadores no Rio Grande do Sul com a SES/RS, foi instituído através da Portaria nº 09/2000 desta Secretaria;

Considerando que o Pólo de Educação em Saúde Coletiva do Rio Grande do Sul é integrado pelos Núcleos Regionais de Educação em Saúde Coletiva nas Coordenadorias Regionais de Saúde da SES/RS, Instituições de Ensino Superior (Universidades e Centros Universitários), Escolas de Educação Profissional da área da Saúde, Hospitais Universitários ou de Ensino, a Associação dos Secretários e Dirigentes Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul e o Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal da Saúde (município sede da Escola de Saúde Pública e do Centro de Saúde-Escola Murialdo da Escola de Saúde Pública);

Considerando que as Instituições de Ensino Superior que compõem o Pólo de Educação em Saúde Coletiva são Universidades Públicas ou Comunitárias de expressão regional que executam ações de parceria no âmbito da gestão regional do SUS/RS, segundo a pactuação das 07 macrorregiões de Saúde na orientação de decisões no interesse da formação em Saúde para o SUS/RS;

Considerando que o parágrafo primeiro do artigo 3º, da Portaria nº 09/2000 dispôs que outras instituições poderão ser incluídas, considerando a representação regional, o envolvimento e o comprometimento em ações na Área de Educação em Saúde Coletiva.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Incluir as seguintes Instituições de Ensino Superior no Pólo de Educação em Saúde Coletiva:

- I – Centro Universitário Federação de Estabelecimentos de Ensino Superior do Vale dos Sinos em Novo Hamburgo (Feevale);
- II – Centro Universitário Franciscano (Unifra);
- III – Centro Universitário La Salle (Unilassale);
- IV – Faculdades Integradas Instituto Porto Alegre (IPA);
- V – Universidade Católica de Pelotas (Ucpel);
- VI – Universidade Luterana do Brasil (Ulbra);
- VII – Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (Uergs).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 04 de março de 2002.

MARIA LUIZA JAEGER  
Secretária de Estado da Saúde